



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
1.º 109.1200
ÀS 15:13 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 01 set 2020 15:18

**COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM
ESTAR SOCIAL**

PROJETO DE LEI Nº 19/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (MDB)
VOTO DO RELATOR: FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO
DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

VEREADOR JOCELITO TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR VOLNEI CHRISTOFOLI (PP): Seguiu o voto do Relator
VEREADOR GILMAR PESSUTTO (PSDB) : Seguiu o voto do Relator

Com 4 (quatro) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei 19/2020 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, ao primeiro dia do mês de setembro de dois mil e vinte.

Vereador **PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB)**
Presidente da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem Estar Social



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO PERMANENTE DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 27/2020

PROJETO DE LEI: 19/2020

VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 26 DE FEVEREIRO DE 20220

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020

EMENTA: DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES.

O Membro da Comissão Permanente de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei 19/2020, Agostinho Petrolí (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **DISPÕE SOBRE O SERVIÇO VOLUNTÁRIO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, exara o seguinte Voto:

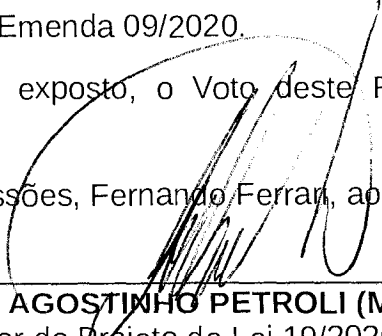
Trata-se de Projeto de Lei cuja finalidade é dotar ao Município legislação básica para proporcionar a participação de membros da comunidade através de voluntariado em ações desenvolvidas nas áreas culturais, educacionais, científicas, recreativas, de assistência à pessoa e outras nas quais o Município tenha atuação. O Projeto também disciplina a prestação do serviço voluntário, lista direitos e vedações ao prestador de serviço voluntário.

Na Justificativa, argumenta o Executivo Municipal que o voluntariado têm contribuído para o exercício da cidadania e que virá a beneficiar a sociedade como todo, através do envolvimento das pessoas nas soluções de problemas e na busca de uma melhor qualidade de vida.

Outrossim, verifica-se que o art. 2º não restringiu a possibilidade de realização de trabalhos voluntários apenas às hipóteses traduzidas na Lei nº 9608/1998, sanado através da Emenda 09/2020.

Portanto, diante do exposto, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 01 de setembro de 2020.


Vereador **AGOSTINHO PETROLI (MDB)**
Relator do Projeto de Lei 19/2020